

ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE JURUTI
VEREADOR ERALDO ALBUQUERQUE DE CARVALHO

INDICAÇÃO Nº 013/2021

Senhores Vereadores,

O Vereador signatário, com assento nesta Casa Legislativa e no uso da atribuição conferida no artigo 73, inciso III, combinado com o §4º do artigo 2º, alínea 'h' do artigo 92, artigos 105, 119 e 124, todos do Regimento Interno, solicita a Vossa Excelência que seja submetida a presente indicação para apreciação do Plenário e, após análise, **que envie ofício à Senhora Prefeita Municipal de Juruti e ao Secretário Municipal de Infraestrutura de Juruti,**

INDICANDO-LHE:

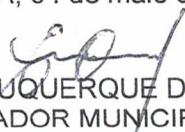
“Que analise a viabilidade de realizar recuperação de 8 km do Ramal do Amapá, construção de uma ponte e vistoria técnica para levantar informações a respeito da situação do ramal e da ponte, região da Tabatinga.”

JUSTIFICATIVA: Embora sendo competência privativa do Chefe do Poder Executivo Municipal as atribuições dos órgãos da Administração Pública, a Câmara Municipal, atuando na função de assessoramento, pode sugerir medidas de interesse público ao Executivo, mediante indicação, conforme dispõe o §4º do art. 2º do Regimento Interno. A presente Indicação tem justificativa nas reivindicações realizadas pelos comunitários, assim como visita realizada no local para constatar a veracidade das informações passadas pelos mesmos. Diante disso, constatou-se necessidade da realização de um trabalho urgente, considerando a dificuldade, que os agricultores enfrentam para realizar o escoamento da produção, em razão do ramal e da estrada não oferecerem condições para tal. Por tanto, faz-se necessário à intervenção da prefeitura por meio da Secretaria Municipal de Infraestrutura, na realização desta ação de grande importância para a melhoria das condições de trabalho das famílias de agricultores do Ramal Amapá, região da Tabatinga.

Tal ação será de grande relevância para a melhoria da qualidade de vida das famílias beneficiadas, bem como contribuirá para o fortalecimento da Agricultura Familiar de nosso município.

Feitas estas ponderações, demonstrando-se que a presente proposição é legal e constitucional, peço que Vossas Excelências envie esta Indicação à Excelentíssima Prefeita Municipal, como medida de interesse público da municipalidade.

Juruti/PA, 04 de maio de 2021.


ERALDO ALBUQUERQUE DE CARVALHO
VEREADOR MUNICIPAL PT

